



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 825, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Certifico que o(a) presente Rui 825/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 10 / 08 / 22

Retirado em: 31 / 12 / 22 180

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.**

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.847,32 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS SENTAVOS) objetivando complementação necessária para aquisição de veículo para o setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE**

**10.301.0011.2044 – RECURSOS PABINHO ESTADUAL**


Ficha	4.4.90.52	Equipamento M. Permanente (FR-01)	R\$ 26.847,32	F1
<b>Total</b>			<b>R\$ 26.847,32</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 26.847,32 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS SENTAVOS) na respectiva fonte de recurso.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 10 de agosto de 2022.

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal